

# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I – 1 Monitor de Creche, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, para o cargo de igual denominação.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para o cargo de Monitor de Creche no Concurso Público - Edital Nº. 01/2010.

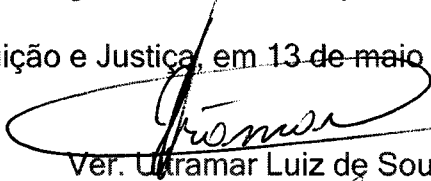
Parágrafo único. Em não havendo classificados será procedido novo processo seletivo público simplificado.

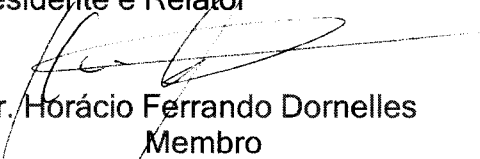
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Constituição e Justiça, em 13 de maio de 2014.

  
Ver. João Carvalho de Oliveira  
Secretário

  
Ver. Ultramar Luiz de Sousa  
Presidente e Relator

  
Ver. Horácio Ferrando Dornelles  
Membro

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.camarasantoaugusto.rs.gov.br](http://www.camarasantoaugusto.rs.gov.br)